



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2126/2021
Data 07/07/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal pagar as despesas de taxas e dos emolumentos do processo Autos nº. 0000841-95-2008.8.16.0065, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas de taxas e dos emolumentos do processo Autos nº. 0000841-95.2008.8.16.0065, em que é autor o senhor Balduino Roberto Meurer.

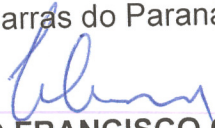
Parágrafo único. O valor a ser pago pelo Município é de R\$ 38.158,66 (trinta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º. O pagamento será efetivado após o registro dos terrenos em nome de Balduino Roberto Meurer, pelo Cartório de Registro de Imóveis Sueli Giacomel.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 07 de julho de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Protocolo nº 2081/2021

Data: 14/07/2021 Hora: 09:15

Documento: PL

Origem: Executivo

Resp. pelo recebimento: Antônio

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTITICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2126/2021

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para pagar as despesas dos emolumentos do processo Autos nº. 0000841-95-2008.8.16.0065.

O processo tem como autores o senhor Roberto Meuer, que no passado passou imóvel ao Município para urbanização, com o compromisso de devolver o loteamento registrado.

O loteamento foi devidamente regularizado no Registro de Imóvel Sueli Giacomel em nome do Município.

O acordo judicial homologado retorna os lotes ao proprietário, porém para fazer a transferência tem o custo citado neste Projeto de Lei.

Assim para que o Município possa desembolsar o valor das custas das transferências dos imóveis faz se necessário a autorização buscada neste Projeto de Lei.

Anexamos cópia do ato ordinário do Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Catanduvas.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 07 de julho de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal